



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 014/2003

ALTERAA REDAÇÃO DA ALÍNEA "C", DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DO § 3º

AUTORIA: Luiz Carlos Kehl, Isidório da Silva Moraes, José Turozi, Izael Skowronski, Geraldo Pedro do Sacramento, Idevalci Ferreira Maia, André Luis Portes.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; -FAV-

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

ESPECIAL DE MÉRITO -FAV-

Incluído na Ordem do Dia

Em 9/9/2003

Pedido de Vistas

Em

1ª Discussão e Votação

Em 9/9/2003

2ª Discussão e Votação

Em 6/10/2003

Aprovado em Redação Final

Em 14/10/2003

Promulgada

Em 14/10/2003

LEI Nº

Sancionada

Em

Publicada no Órgão Oficial

Nº 789

Em 24/10/2003

PROTOCOLO Nº: 189/2003
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014/2003

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 109/2003

Campo Mourão, 21/02/03 Horas: 14:10

PROTOCOLISTA

28 02 03

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 014/2003

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA C, DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, oferecem ao Texto da Lei Orgânica do Município a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º A redação da alínea c, do inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24

§ 3º

II -

c) a eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 de janeiro;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2003.

[Handwritten signature]
Luiz C. Kehl
Vereador

[Handwritten signature]
Isidoro Moraes
Vereador

[Handwritten signature]
José Turozi
Vereador

[Handwritten signature]
Izael Skouronski
PRESIDENTE
Geraldinho
Vereador

[Handwritten signature]
Prof. Idé
Vereador

[Handwritten signature]
Pastor André L. Portes
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

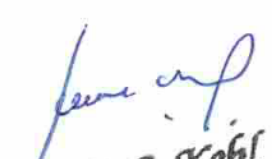
Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

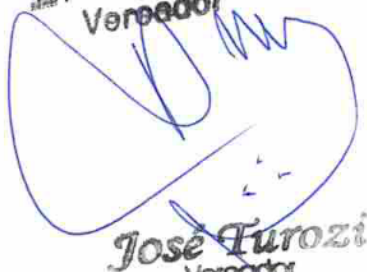
Justificativa

A presente Emenda a Lei Orgânica do Município tem o princípio de corrigir as distorções trazidas pela Constituição Federal quanto à data da posse da Mesa Executiva eleita dentro de uma mesma legislatura.

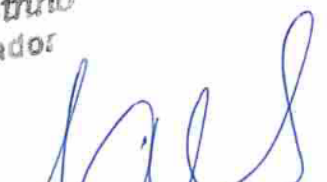
A mudança da data, salva na instalação da nova Legislatura e posse do Prefeito do Município, em face da inconveniência da data, por ser o dia em se comemora a confraternização universal, impossibilita que a cerimônia de posse dos novos membros da Mesa Executiva desta Casa, como nos anos anteriores, tenha a maior participação popular.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2003.


Luiz C. Kehl
Vereador


José Turozi
Vereador


Geraldinho
Vereador


Izael Skowronski
PRESIDENTE


Prof. Idé
Vereador


Pastor André L. Portes
VEREADOR

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

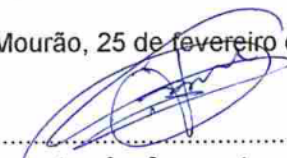
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2003.


.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2003	() Projeto de Lei nº	_____ /2003
() Indicação Legislativa nº	_____ /2003	() Projeto de Resolução	_____ /2003
() Requerimento	_____ /2003	() Emenda à L.O.M. nº	<u>014</u> /2003
() Outros	_____ /2003	() Moção nº	_____ /2003

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

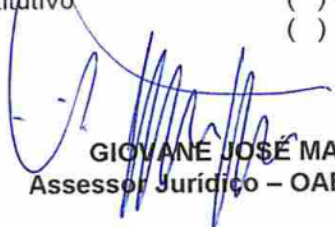
☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 27/02/2003.

☒ favorável à tramitação.

- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2003

AUTORIA DOS VEREADORES: LUIZ CARLOS KEHL; ISIDÓRIO DA SILVA MORAES; JOSÉ TUROZI; IZAEI SKOWRONSKI; GERALDO PEDRO DO SACRAMENTO; IDEVALCI FERREIRA MAIA; ANDRÉ LUIS PORTES.

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

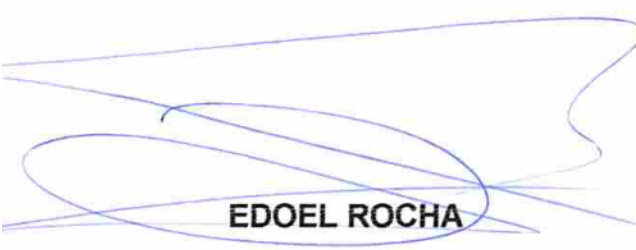
Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 014/2003, protocolado sob nº 189/2003, em 21 de Fevereiro do corrente ano, que: **ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "C", DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

VOTO DO RELATOR:

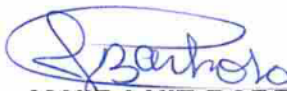
Quanto a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria encontra-se em perfeita condição para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Março de 2003.


EDOEL ROCHA


PASTOR ANDRÉ
Relator


JANIR LUIZ BARBOSA

Edição nº 748 de 4 / 4 / 2003.

Página nº -15-

PORTARIA Nº 72 - 2003 - 31 de março de 2003.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Vereador Izael Skowronski, com fundamento no Texto Regimental, inciso I, alínea "c", artigo 45,

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir Comissão Especial para emissão de parecer quanto as propostas de Emenda à Lei Orgânica 12, 13 e 14/2002.

ART. 2º - Designar os Vereadores: André Luis Portes, Edoel Rocha, Edson Battilani, José Turozi, Juvenal Vieira, Luiz Carlos Kehl, Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel, Salvador Martins Turibio e Sebastião Ribeiro.

ART. 3º - Convocar os Vereadores, acima, a se reunirem no dia 02 de abril de 2003, às 8 horas, na sede deste Poder Legislativo para escolha do Presidente e do Relator.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Izael Skowronski - Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 014/2003

AUTORIA DOS VEREADORES LUIZ CARLOS KEHL, ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, JOSÉ TUROZI, IZABEL SKOWRONSKI, GERALDO PEDRO SACRAMENTO, IDEVALCI FERREIRA MAIA E ANDRÉ LUIS PORTES.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO, COMPOSTA PELOS VEREADORES ANDRÉ LUIS PORTES, EDOEL ROCHA, EDSON BATTILANI, JOSÉ TUROZI, JUVENAL VIEIRA, LUIZ CARLOS KEHL, LUIS GUSTAVO CHIMINÁCIO GURGEL, SALVADOR MARTINS TURIBIO E SEBASTIÃO RIBEIRO.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Em apreciação na Comissão Especial de Mérito, instituída pela Portaria n.º 72-2003, de 31 de março do fluente, cuja atribuição é analisar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 14/2003, Protocolado sob o n.º 189/2003, em 21 de fevereiro de 2003, que – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "C", DO INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise do mérito da proposição, concluímos que a referida encontra-se plenamente viável, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Emenda a Lei Orgânica.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 5 de junho de 2003.

JOSÉ TUROZI
Relator

EDOEL ROCHA
Presidente

ANDRÉ LUIS PORTES

EDSON BATTILANI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

AUSENTE

JUVENAL VIEIRA

Luiz Carlos Kehl

LUIZ CARLOS KEHL

Luiz Gustavo C. Gurgel

LUIS GUSTAVO C. GURGEL

Salvador Martins Turíbio

SALVADOR MARTINS TURÍBIO

Sebastião Ribeiro

SEBASTIÃO RIBEIRO

Edição nº 775 de 15/8 / 2003.

Página nº 11 e 12.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014/2003

AUTORIA DOS VEREADORES LUIZ CARLOS KEHL, ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, JOSÉ TUROZI, IZAEEL SKOWRONSKI, GERALDO PEDRO SACRAMENTO, IDEVALCI FERREIRA MAIA E ANDRÉ LUIS PORTES.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO, COMPOSTA PELOS VEREADORES ANDRÉ LUIS PORTES, EDOEL ROCHA, EDSON BATTILANI, JOSÉ TUROZI, JUVENAL VIEIRA, LUIZ CARLOS KEHL, LUIS GUSTAVO CHIMINÁCIO GURGEL, SALVADOR MARTINS TURIBIO E SEBASTIÃO RIBEIRO.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Em apreciação na Comissão Especial de Mérito, instituída pela Portaria nº 72-2003, de 31 de março do fluente, cuja atribuição é analisar o Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 14/2003, Protocolado sob o nº 189/2003, em 21 de fevereiro de 2003, que – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "C", DO INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise do mérito da proposição, concluímos que a referida encontra-se plenamente viável, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Emenda a Lei Orgânica.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2003.

José Turozi - Relator

Edoel Rocha - Presidente

André Luís Portes

Edson Battilani

Juvenal Vieira

Luiz Carlos Kehl

Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel

Salvador Martins Turíbio

Sebastião Ribeiro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 189/2003	PELOM	Nº 014/2003
-----------------------	-------	-------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 3 2003	- Legislação e Redação; - Especial de Mérito;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9/9/200

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	on on		X
Kehl <i>Wander</i>	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	on on		X
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidório			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de PELOM

nº 014, 2003

Autoria do(s): vários vereadores

Correção nos seguintes pontos:

1-) Observar a indicação ausente do § 3º,
cfe arinalado pelo Diretorio.

Campo Mourão, em 09, X /2003.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014/2003

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA C, DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte **Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º A redação da alínea c, do inciso II, do § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24

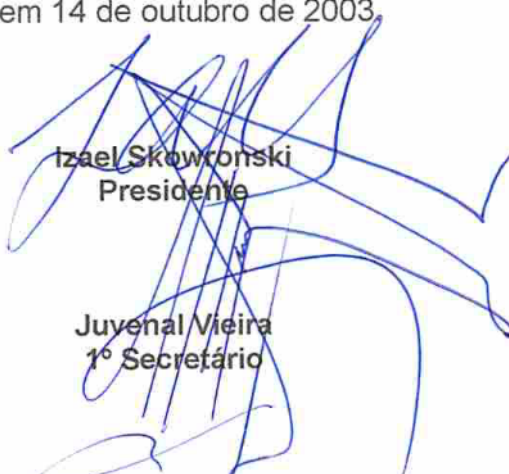
§ 3º

II -

c) a eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 de janeiro;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2003.


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014/2003

**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA C,
DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva
promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do
Município:

Art. 1º A redação da alínea c, do inciso II, do § 3º do artigo 24
da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 24

§ 3º

II -

c) a eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-
á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária da Sessão
Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 de janeiro;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em
vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em
14 de outubro de 2003.

Izrael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
Maria Verci Ribeiro - 2ª Secretária